



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, Serra - ES, 29166-630

27 3182-9200

COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO "ERROR 404"

### REGIMENTO ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO "ERROR 404"

O Presidente da Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico "Error 404" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Serra, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as proposições de seu Estatuto, divulga e torna público o seguinte regimento para a eleição da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" para o ano de 2025.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1** Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes do processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Serra.

#### 2. DA COMISSÃO FISCAL

**2.1** A Comissão Fiscal será composta, de forma voluntária, por no mínimo 2 (dois) estudantes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Campus Serra. Os membros da Comissão Fiscal não poderão integrar a chapa eleita.

**2.2** As responsabilidades da Comissão Fiscal incluem:

**2.2.1** Fiscalizar a gestão financeira da chapa eleita ao longo de seu mandato.

**2.2.2** Receber e apurar eventuais reclamações dos estudantes relativas às atividades da chapa eleita.

#### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

**3.1** O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão do IFES composta por estudantes de graduação em Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Serra que não componham nenhuma das chapas concorrentes.

**3.2** Os membros da Comissão Eleitoral serão estudantes voluntários dentre os estudantes do curso de graduação Bacharel em Sistemas de Informação do IFES - Campus Serra.

**3.3** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I- coordenar o processo eleitoral para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas por esse regimento;
- II- homologar e divulgar as inscrições deferidas para concorrer à eleição;
- III- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV- organizar os debates entre as chapas candidatas;
- V- providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- VI- providenciar os materiais necessários para a realização das eleições;
- VII- designar os componentes das mesas receptoras aos seus postos e supervisioná-los;
- VIII- credenciar, no máximo, dois fiscais das chapas candidatas, para atuarem no decorrer do processo de apuração;
- IX- proceder a apuração dos votos, imediatamente após as eleições;
- X- divulgar o resultado do processo eleitoral;
- XI- deliberar sobre os recursos interpostos à Comissão Eleitoral;
- XII- solucionar os casos omissos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição será realizada somente no período previsto no regimento eleitoral pelo formulário: <https://forms.gle/jCaDhuMUrOp8pK9w9>.

**4.2** Poderão candidatar-se aos cargos de diretoria do Centro Acadêmico "Error 404" os alunos regularmente matriculados no curso Bacharel em Sistemas de Informação do Ifes – Campus Serra.

**4.3** Os candidatos aos cargos de diretoria do Centro Acadêmico “Error 404” devem verificar, antes de se inscrever, se cumprem o requisito mínimo exigido no regimento eleitoral

**4.4** As chapas candidatas devem ser compostas por, no mínimo, 5 membros, sendo obrigatória a presença dos seguintes cargos:

- I. Vice-Presidente;
- II. 1º Tesoureiro;
- III. 2º Tesoureiro;
- IV. Secretário Geral;

Além dos cargos mencionados, as chapas podem, a seu critério, incluir outros cargos adicionais conforme as necessidades específicas do campus.

**4.5 Ao realizar a inscrição todos os candidatos deverão fornecer:**

**4.5.1** Atestado de escolaridade, que pode ser adquirido pelo **Q-Acadêmico em Solicitar Documentos**;

**4.5.2** E-mail válido;

**4.5.3** Telefone;

**4.5.4** Assinatura, para fins de registro, utilizando-se do anexo IV para coletar as assinaturas de todos os candidatos da chapa;

**4.6** A inscrição das chapas realizar-se-á a partir do momento da publicação do presente edital até as 12h do dia 23/10/2024 por meio do preenchimento do formulário online disponível no link <https://forms.gle/jCaDhuMUrQp8pK9w9>.

**4.7** A homologação das inscrições ocorrerá no dia 25/10/2024 a partir das 12h.

## **DO PLANO DE AÇÃO**

**4.8** As chapas que obtiverem a homologação de suas inscrições deverão submeter à Comissão Eleitoral o respectivo Plano de Ação, conforme as diretrizes abaixo. O documento deve conter, em no máximo três laudas de tamanho A4, as seguintes informações:

**4.8.1** Apresentação;

**4.8.2** Slogan da chapa;

**4.8.3** Nome completo dos candidatos e os cargos aos quais concorrem;

**4.8.4** Propostas de ação para o mandato.

**4.9** O Plano de Ação deve ser redigido de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V, garantindo que o formato e o conteúdo estejam padronizados.

**4.10** O envio do Plano de Ação deverá ser feito em formato PDF, até as 12h do dia 28/10/2024. O não cumprimento do prazo implicará na não publicação do documento no site oficial do Ifes – Campus Serra, que pode ser acessado pelo link: <https://serra.ifes.edu.br>.

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1** A campanha restringir-se-á aos prazos estabelecidos no calendário, do dia 29/10 ao dia 05/11/2024, sob pena de impugnação ou cancelamento da candidatura caso seja comprovada campanha em período distinto deste.

**5.2** As chapas candidatas terão liberdade de promover suas campanhas no interior do campus, sendo permitido:

I- a utilização de espaços coletivos e abertos, tais como: lanchonetes, pátios, locais de vivência, corredores e similares;

II- utilização de perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

III- a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes, mediante aprovação da Comissão Eleitoral.

**5.3** É vedado durante a campanha eleitoral:

I- os candidatos não poderão fazer campanha nas salas de aula e/ou outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;

II- afixar cartazes e distribuir textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

III- fazer campanha em reuniões específicas para os discentes, convocadas por dirigentes do Ifes – Campus Serra, inclusive reuniões pedagógicas, de grupo ou de natureza similar previstas na programação do campus.

**5.4** As chapas deverão observar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente nas suas ações durante a campanha.

## **6. DO DEBATE E DEFESA DO PLANO DE AÇÃO**

**6.1** O debate com as chapas inscritas e a defesa pública de seus respectivos Planos de Ação serão realizados no dia 05/11/2024 no Auditório, localizado no Ifes – Campus Serra.

**6.2** O debate e a defesa pública do Plano de Ação serão mediados por um membro da Comissão Eleitoral, garantindo a isonomia de tempo e/ou perguntas para as chapas e dar-se-á em 4 momentos:

I- apresentação do Plano de Ação das chapas, com duração de até 15 min;

II- debate realizado entre as chapas, com o tempo máximo de resposta de 3min para cada pergunta, podendo cada chapa receber duas perguntas;

III- perguntas escritas da plateia: três perguntas para cada chapa candidata tendo o direito a 3 min para responder cada uma; Considerações finais para cada chapa de até 5 min.

## **7. DA ELEIÇÃO**

**7.1** O processo de votação desenvolver-se-á no dia 06/11/2024, das 08h até 20h no Pátio do Ifes – Campus Serra.

**7.2** Estarão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação Bacharel em Sistemas de Informação do Ifes – Campus Serra.

**7.3** O voto é facultativo, direto, secreto, uninominal e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

**7.4** As cédulas de votação a serem utilizadas no processo eleitoral conterão os nomes das chapas precedidos de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará a de sua escolha;

**7.5** A ordem de indicação dos nomes dos candidatos será definida em sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos respectivos candidatos.

**7.6** A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral que responderão pelas decisões tomadas durante a eleição. Compete à mesa receptora de votos:

I- esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral;

II- manter a ordem no recinto de votação;

III- conferir a identificação e assinatura do votante;

IV- redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos.

**7.7** Para o seu funcionamento, cada mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral os seguintes materiais:

I- listas dos votantes;

II- urnas de votação;

III- cédulas oficiais;

IV- material de expediente necessário à execução dos trabalhos.

**7.8** Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

**7.9** Somente poderão permanecer no recinto de votação, durante o fluxo de eleitores, os membros da mesa receptora, Comissão Eleitoral e os fiscais devidamente credenciados, sendo um fiscal por chapa candidata.

**7.10** Ao término da eleição e declarado seu encerramento, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providências:

I- lacrar as urnas e rubricar os lacres e boletins, com os demais membros e fiscais;

II- inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

III- solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.

## **8. DA APURAÇÃO**

**8.1** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhadas pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, após o encerramento da votação, tendo seu início previsto para 07/11/2024 a partir das 11h.

**8.2** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

**8.3** Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela Comissão Eleitoral o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação.

**8.4** Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

**8.4.1** Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.

**8.4.2** Será anulada a cédula em que mais de uma chapa candidata for assinalada.

**8.5** O processo eleitoral será finalizado com a escolha de uma única chapa para assumir a diretoria do Centro Acadêmico “Error 404”, sendo eleita aquela que obtiver um percentual de votos superior a 50% do total de votos válidos.

**8.6** Após a contagem, os boletins e as cédulas apuradas serão guardadas em envelopes lacrados e assinados pela Comissão Eleitoral, para efeito de recontagem de votos ou julgamento de recursos, conforme previsto neste

regulamento.

**8.7** Concluído o processo de apuração dos votos, o resultado será enviado ao setor competente para posterior publicação no sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra (<https://serra.ifes.edu.br/>).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até quarenta e oito horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

**9.2** Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo esse ser preenchido e estar devidamente fundamentado sob pena de nulidade, através do correio eletrônico [ceca.error404@gmail.com](mailto:ceca.error404@gmail.com).

**9.3** A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de vinte quatro horas para decidir sobre os recursos apresentados.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1** As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes a abusos cometidos por chapas candidatas deverão ser enviadas ao correio eletrônico [ceca.error404@gmail.com](mailto:ceca.error404@gmail.com) em formulário disponível no Anexo III e serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

**10.1.1** A chapa ou o candidato denunciado terá prazo de até vinte e quatro horas, após a notificação enviada, para apresentação de defesa escrita.

**10.1.2** A Comissão Eleitoral competente proferirá decisão em até vinte e quatro horas após apresentação da defesa citada no item anterior.

**10.1.3** Todas as comunicações sobre sanções enviadas pela Comissão Eleitoral para os candidatos serão realizadas por meio de correio eletrônico indicado pela chapa durante o ato de inscrição da chapa.

**10.2** O desrespeito ao estabelecido no Item 5.3, incisos I ao III, praticado por quaisquer membros das chapas inscritas implicará advertência por escrito emitido pela Comissão Eleitoral.

**10.3** Verificada a reincidência pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência citada no item acima, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral da chapa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A Cerimônia de Posse da nova diretoria do Centro Acadêmico “Error 404” será realizada às 11h do dia 12 de novembro de 2024 no Ifes – Campus Serra, sendo a mesma aberta a toda a comunidade escolar.

**11.2** Para contato com a Comissão Eleitoral será utilizado o correio eletrônico [ceca.error404@gmail.com](mailto:ceca.error404@gmail.com).

**11.3** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

**Inácio dos Reis Almeida**

Presidente

Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico “Error 404”

Port. nº 1, de 18/10/2024.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Regimento Eleitoral	18/10/2024	-	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Inscrições das Chapas	18 a 23/10/2024	Até as 12h do dia 23/10/2024	Formulário online disponível no link <a href="https://forms.gle/iCaDhuMUrOp8pK9w9">https://forms.gle/iCaDhuMUrOp8pK9w9</a>
Resultado prévio das inscrições	23/10/2024	A partir das 18h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Recurso	24/10/2024	Até as 18h do dia 24/10/2024	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral ( <a href="mailto:ceca.error404@gmail.com">ceca.error404@gmail.com</a> )
Homologação das Inscrições	25/10/2024	A partir das 12h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Envio do Plano de Ação à Comissão Eleitoral	25 a 28/10/2024	Até as 12h do dia 28/10/2024	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral ( <a href="mailto:ceca.error404@gmail.com">ceca.error404@gmail.com</a> )
Publicação dos Planos de Ação das Chapas	28/10/2024	A partir de 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Campanha Eleitoral	29/10 a 05/11/2024	-	-
Debate e Defesa Pública do Plano de Ação	05/11/2024	11h30	Ginásio do Ifes – Campus Serra
Eleição	06/11/2024	Das 08h às 20h	Pátio do Ifes – Campus Serra
Apuração da Eleição	07/11/2024	11h-12h	Auditório do Ifes – Campus Serra
Publicação do Resultado da Apuração da Eleição	08/11/2024	Às 12h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Encaminhamento de Recursos à Comissão Eleitoral	11/11/2024	Às 12h	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral ( <a href="mailto:ceca.error404@gmail.com">ceca.error404@gmail.com</a> )
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral	12/11/2024	A partir das 15h	Sítio eletrônico do Ifes – Campus Serra ( <a href="https://serra.ifes.edu.br">https://serra.ifes.edu.br</a> )
Cerimônia de Posse da nova Diretoria	13/11/2024	11h - 12h	Auditório do Ifes – Campus Serra

**ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

**NOME COMPLETO:**

**NÚMERO DE MATRÍCULA:**

**CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBJETO DO RECURSO**

**FUNDAMENTAÇÃO**

Serra – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Eleitoral

**ANEXO III FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE**

**NOME COMPLETO:**

**NÚMERO DE MATRÍCULA:**

**CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBJETO DA DENÚNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO**

Serra – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Denunciante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão Eleitoral





# Propostas de Ação

## **Proposta 1: [Título da Proposta]**

*Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:*

Realizar eventos mensais para promover a integração entre os alunos, abordando temas de interesse e convidando palestrantes relevantes.

## **Proposta 2: [Título da Proposta]**

*Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:*

Criar um canal de comunicação direto com os alunos para ouvir sugestões e reclamações, promovendo um espaço para que todos possam se expressar.

## **Proposta 3: [Título da Proposta]**

*Descrição da proposta e como ela será implementada. Exemplo:*

Estabelecer parcerias com empresas e organizações para oferecer estágios e oportunidades de emprego para os alunos do curso.

**Observações Finais: Acreditamos que com o apoio e participação de todos, podemos transformar o nosso Centro Acadêmico em um espaço ainda mais representativo e ativo. Contamos com o seu voto para juntos fazermos a diferença!**